



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022

PROCESSO Nº 18.382/2022

PREÂMBULO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS DE LIVROS OU ENCONTROS LITERÁRIOS, ATIVIDADES CULTURAIS E PEDAGÓGICAS DESTINADAS A EDUCADORES E ALUNOS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, ASSIM COMO PROMOVER E VIABILIZAR A PRESENÇA DE AUTORES NO PERÍODO DO “ENCONTRO LITERÁRIO” PARA VIVÊNCIA COM OS ALUNOS, POR MEIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 8.666/93, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

ABERTURA: DIA 28 DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 14:00 HORAS.

A Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, com sede na Alameda Tibiriçá, nº 374, no Município e Comarca de Mairiporã, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS DE LIVROS OU ENCONTROS LITERÁRIOS, ATIVIDADES CULTURAIS E PEDAGÓGICAS DESTINADAS A EDUCADORES E ALUNOS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, ASSIM COMO PROMOVER E VIABILIZAR A PRESENÇA DE AUTORES NO PERÍODO DO “ENCONTRO LITERÁRIO” PARA VIVÊNCIA COM OS ALUNOS, POR MEIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 8.666/93, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, requisitados através do processo nº 18.382/2022.

A presente licitação é do tipo “**Menor Preço**” e será processada na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, nos Decretos Municipais 5.504/2009, 8.225/2017 e 8.303/2017, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14 e, subsidiariamente, na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, e nas condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Proposta de Preço;

Anexo III - Minuta de Habilitação Prévia e de Não Ocorrência de Fatos Impeditivos;

Anexo IV - Minuta de Credenciamento;

Anexo V - Termo de Comprometimento – Lei 123/06;

Anexo VI - Minuta de Declaração do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Servidor Público nos quadros da empresa;

Anexo VIII - Minuta do Contrato;

Anexo IX - Termo de Ciência e Notificação.

Anexo X – Orientações para pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

A sessão do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã, situada à Alameda Tibiriçá, nº 374, Bairro Vila Nova, nesta cidade de Mairiporã, estado de São Paulo, no dia 28/09/2022, às 14:00 horas, data esta limite para entrega dos envelopes contendo a Documentação e Proposta, podendo estas serem entregues previamente na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, neste mesmo endereço, no seguinte horário: das 08h00 às 16h00.

I – DO OBJETO

1.1 O Objeto da Presente Licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS DE LIVROS OU ENCONTROS LITERÁRIOS, ATIVIDADES CULTURAIS E PEDAGÓGICAS DESTINADAS A EDUCADORES E ALUNOS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, ASSIM COMO PROMOVER E VIABILIZAR A PRESENÇA DE AUTORES NO PERÍODO DO “ENCONTRO LITERÁRIO” PARA VIVÊNCIA COM OS ALUNOS, POR MEIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 8.666/93, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, requisitados através do processo nº 18.382/2022.

II – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1 Cópia deste Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP e permanecerá afixada no quadro de avisos desta Prefeitura, ou, ainda, poderá ser obtida no setor de licitação, no horário compreendido entre às 08h00 às 16h00, ou ainda poderão ser obtidos on-line no site da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP sendo www.mairipora.sp.gov.br.

2.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.3 Impugnações aos termos do presente Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, sito à Alameda Tibiriçá, nº 374, Vila Nova, Mairiporã/SP, via postal ou pelo e-mail licitacao@mairipora.sp.gov.br em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.4 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes;

2.4.1 A decisão será enviada ao impugnante via *e-mail*, e será divulgada para todos os interessados.

2.5 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital;

3.2 Os itens constantes do Anexo I deste edital, serão destinados à ampla concorrência, podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como Micro Empreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);

3.4 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da licitação:

3.4.1 Empresas Estrangeiras que não funcionem no país;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

3.4.2 Empresas cuja falência tenha sido decretada ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas às condições exigidas no subitem 7.3.3, alínea “b.1”;

3.4.3 Empresas suspensas para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública deste Município ou qualquer de seus Órgãos ou entidades descentralizadas, nos termos do Artigo 87, inciso III da Lei Federal 8.666/93;

3.4.4 Empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, inciso IV da Lei Federal 8.666/93;

3.4.5 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.6 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.5 Não será permitida a participação de pessoa física.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame, apresentando os seguintes documentos em cópias devidamente autenticadas, fora do envelope:

4.1.1 Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, devidamente registrado – termo inicial e última alteração, ou instrumento consolidado – bem como ata de eleição, se o caso, também devidamente registrada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 Tratando-se de procurador ou credenciado, a procuração ou o credenciamento deverão conter poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir de recursos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.3 Em se tratando de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, assinatura de Termo de Comprometimento, pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme minuta constante do Anexo V deste edital.

4.2 Além da apresentação do ato constitutivo; procuração ou credenciamento, se necessário; deverão ser apresentados: Declaração de Habilitação Prévia dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste edital e Termo de Comprometimento, se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, conforme modelo constante do Anexo V do Edital;

4.3 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, poderá caracterizar os crimes de que tratam os artigos 297 e 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4.4 O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

5.1 A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública e dirigida por um Pregoeiro.

5.2 Aberta a sessão, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP

PREGÃO PRESENCIAL 073/2022

ABERTURA DA SESSÃO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 14:00 HORAS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP

PREGÃO PRESENCIAL 073/2022

ABERTURA DA SESSÃO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 14:00 HORAS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

5.3 Não será aceita a participação de licitante atrasado, a não ser como ouvinte.

5.3.1 Será considerada atrasada a licitante que, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços.

5.4 Aberto inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica pelos presentes.

VI – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em papel timbrado da empresa ou no Modelo Padrão constante do Anexo II deste Edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

6.2 Deverão estar consignados na proposta de preços:

6.2.1 Razão social, endereço, CNPJ, telefone, inscrição estadual, e-mail, dados bancários da licitante para efeito de pagamento, na hipótese de sagrar-se vencedora;

6.2.2 A descrição do(s) item(ns) ofertado(s), de acordo com a descrição constante do modelo de proposta;

6.2.3 Preço unitário, total de cada item e global da proposta, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

- a) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, frete, pedágio, personalização (se houver), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao objeto da presente licitação;
- b) Os preços unitários ofertados deverão se referir exatamente às unidades de medida constantes da carta proposta;
- c) O preço ofertado é fixo e irredutível;
- d) Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

6.2.4 A validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 90 (noventa) dias;

6.2.5 Prazo de Execução do Projeto: período de 03/11/2022 a 29/11/2022.

6.2.6 Locais de Execução do Projeto: são os relacionados no Anexo I Termo de Referência deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, desmontagem, manutenção, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

- a) Se houver alteração no endereço antes da expedição da Autorização de Fornecimento, a empresa deverá entregar realizar a montagem, no endereço indicado pela Secretaria requisitante desde que o mesmo seja dentro do município de Mairiporã;

6.2.7 Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);

6.2.8 Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6.2.9 Declaração de concordância de que, caso seja classificado em 1º (primeiro) lugar no certame, apresentará em até 02 (dois) dias após o término da sessão, nova proposta de Preços Readequada com os valores dos itens do lote, considerando a redução de valores unitários de maneira linear aplicada na mesma proporção da redução do valor do lote/global ofertado na etapa de lances verbais do Pregão, independente se houve lances em sessão pública;

6.2.10 Declaração que a empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Mairiporã/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93 e Súmula 51 TCE/SP), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital;

6.2.11 Informar o nome e qualificação (RG, CPF, e-mail pessoal e cargo na empresa) do representante legal da empresa para assinatura do contrato, na hipótese de sagrar-se vencedora.

6.3 Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, incluindo-se taxas referentes ao contrato, impostos, frete etc, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

6.4 Os preços cotados deverão ser referidos à data-limite do recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

6.5 Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

- 6.6** Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.
- 6.7** Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.
- 6.8** O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão de licitação, observadas as prescrições de legislação específica.
- 6.9** O regime de execução será o de empreitada por preço global.
- 6.10** Ao apresentar a proposta, que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante, além de todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, fica ciente de que:
- 6.10.1** Para o caso de empresas em recuperação judicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- 6.10.2** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- 6.11** O não cumprimento dessas exigências pela licitante vencedora ensejará a aplicação das penalidades previstas no subitem 17.1 deste Edital, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

VII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1** Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope 02, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados pelo Pregoeiro, quando da abertura do Envelope 02, mediante apresentação e conferência dos originais. Os Documentos de habilitação são os abaixo discriminados:
- 7.2** No caso de empresas com o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, observando-se que o cadastro deve ter classificação pertinente ao objeto desta licitação, e atender os itens abaixo:
- 7.2.1** O Certificado de Registro Cadastral (CRC), dentro do prazo de validade;
- a)** As informações para o cadastramento encontram-se disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, no endereço www.mairipora.sp.gov.br, (link: cadastro de fornecedores).
- 7.2.2** Atestado(s) expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades;
- 7.2.3** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo VI);
- 7.2.4** Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do Anexo VII;
- 7.2.5** Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o Pregoeiro diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;
- b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
- c) No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

7.2.6 Apresentar todos os documentos relacionados no subitem 7.3.3 e 7.3.4, quando não constar ou estiverem com a validade vencida no cadastro deste município.

7.3 No caso de empresas não inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP:

7.3.1 Da Habilitação Jurídica:

- a) Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;
- b) Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto;
- c) Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo ou estatuto em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados;
- d) Em se tratando de Sociedades Cívis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada.

7.3.2 Da Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades, dos descritos neste edital;

7.3.3 Da Qualificação Econômico Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pela autoridade competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

7.3.4 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, pertinente ao objeto licitado, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, sendo a seguinte certidão:
 - d.1) Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão Competente.
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

7.3.4.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

7.3.4.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.3.4.3 Para as micro empresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.3.4.4 Para as micro empresas e empresas de pequeno porte, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.4.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

7.3.5 Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo VI);

b) Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do Anexo VII;

c) Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

c-1) Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o Pregoeiro diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;

c-2) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

c-3) No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

7.4 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou na própria Administração ou por autenticação eletrônica.

7.5 As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

7.6 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.7.1 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no subitem 7.3;

7.8 Os Documentos que já forem apresentados no credenciamento não precisam ser apresentados novamente no Envelope 02 Documentos de Habilitação.

7.9 Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

7.10 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderão, a critério do Pregoeiro, realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

VIII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

8.1 Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação deverão ser entregues até às 14:00 horas do dia 28/09/2022, data e horário de abertura e julgamento do certame, a ser realizado na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã, localizada à Alameda Tibiriçá, n° 374, Vila Nova, Mairiporã/SP.

8.2 Em seguida, o Pregoeiro indagará os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, documento este que obrigatoriamente deverá ser entregue a Pregoeira juntamente com o credenciamento, cujo modelo encontra-se no Anexo IV.

8.3 O Pregoeiro procederá a abertura primeiramente dos Envelopes que contêm as Propostas de Preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.

8.4 Os envelopes de documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor para cada item deste edital;

8.5 Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo por item do edital e das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores à primeira;

8.6 Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas acima, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas por item do edital, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

8.6.1 Caso duas ou mais propostas fiquem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

IX – DOS LANCES VERBAIS

9.1 Iniciada a etapa de lances o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo Pregoeiro.

9.2 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.

9.2.1 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.2.2 O intervalo mínimo de valor entre cada lance será de **1% (um por cento)**, incidindo sobre o preço unitário apresentado;

9.2.3 Não haverá limite de rodadas para apresentação de lances;

9.2.4 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.3 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.4 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

9.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste Edital.

9.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

X – DO JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO**, para o objeto licitado.

10.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.1 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, após a negociação com o pregoeiro com vistas à obtenção de melhor preço.

10.2.2 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.3 Constatada e registrada a oferta de menor preço, será identificada se a mesma é de autoria de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.3.1 Caso a oferta de menor preço válida seja de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação.

10.3.2 Caso a oferta de menor preço válida não seja de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se alguma Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte encontra-se com o preço em até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado, para que a mesma tenha a oportunidade de dar um novo lance inferior ao melhor preço em até 05 (cinco) minutos, conforme os dispostos no § 2º do art. 44 e o § 3º do art. 45 da Lei Complementar 123/2006.

10.4 A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo para cada item, analisados ainda, os preços unitários, compreenderá o exame:

10.4.1 Da compatibilidade das características dos produtos e serviços ofertados com as especificações indicadas neste edital e seus anexos;

10.4.2 Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

10.5 Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

10.5.1 Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;

10.5.2 Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes deste edital e seus anexos;

10.5.3 Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

10.6 As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas a partir do valor mais baixo.

10.7 Para efeito de classificação, serão considerados os preços finais, os resultantes de valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

10.8 O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação das propostas.

10.9 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação, somente ao término de julgamento de todos os itens licitados.

10.9.1 Caso a licitante declarada vencedora seja uma Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da administração, para regularizar pendências fiscais e trabalhista, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

10.9.1.1 Caso a Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 10.9.1 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições de habilitação, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

10.10 Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências editalícias, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.12 Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.13 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10.14 Encerrado julgamento e nenhum licitante tendo manifestado imediata e motivada intenção de recorrer, o processo será instruído com a respectiva adjudicação pelo Pregoeiro(a) e homologação pela Autoridade Competente.

XI - DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO GRÁFICO

11.1 A empresa classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, deverá apresentar em até 10 dias corridos, contados a partir do encerramento da sessão pública, projeto conforme especificações do Termo de Referência, para ser submetido a análise e aprovação pela Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação. Aprovado o projeto, o licitante será declarado vencedor. A aprovação ou não do projeto será devidamente fundamentada.

XII – DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para a apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação ao vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

12.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.4 Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

12.5 Os autos do procedimento permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Compras e Licitações, sito na sede da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, sito à Alameda Tibiriçá, 374, Vila Nova, Mairiporã/SP.

12.6 Decididos os recursos ou transcorridos os prazos para a sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro disponibilizará aos Licitantes, julgados desclassificados no certame, os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação inviolados para retiradas por 30 (trinta) dias, sendo que após serão destruídos, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação.

XIII - DO RESULTADO DO JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade / inaceitabilidade e classificação de propostas, bem como de habilitação / inhabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

13.2 Assinada a ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.

13.3 O despacho de homologação será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, para conhecimento geral.

XIV - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO E PENALIDADES

14.1 Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato ou a Autorização de Fornecimento, no qual constarão as condições da execução do fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

14.1.1 Para a assinatura do Termo de Contrato, a Adjudicatária deverá apresentar as seguintes informações e dados do responsável pela Assinatura de Contrato, conforme Anexo LC-01 da Resolução nº 03/2017 do TCE SP: Nome completo, Cargo, CPF, RG, Data de Nascimento, Endereço Residencial Completo, E-mail institucional, E-mail pessoal e Telefone.

14.2 Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance oferecido na sessão pública do pregão, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo fixado para assinatura do Contrato, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante do Contrato.

14.3 A adjudicatária executará o fornecimento do(s) item(ns) com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.

14.4 A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato ou a Autorização de Fornecimento no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.4.1 Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Contrato.

14.6 O licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às seguintes penalidades:

14.6.1 Advertência;

14.6.2 Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

14.6.3 Multa equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação;

14.7 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: (515) 02.08.01.33.3.3.90.39.00 12.361.2004.1040, Fonte 01, Tesouro.

XVI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Após o recebimento dos serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

16.2 Pela prestação dos serviços, a Prefeitura efetuará o pagamento ao Fornecedor, em duas parcelas conforme definido no Termo de Referência, em até 10 (dez) dias corridos após o aceite da nota fiscal.

16.3 As Notas Fiscais deverão ser protocoladas digitalmente, seguindo as orientações do Anexo X deste Edital;

XVII – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

17.1.1 Multa de mora de até 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

17.1.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

17.1.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

17.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Mairiporã/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, e se for o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Mairiporã/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

17.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

17.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

17.1.7 Caso seja constatado que o serviço que foi executado ou produto entregue pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 17.1.1.

17.1.8 Multa de até 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

17.1.9 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

17.1.10 Garantido o contraditório e a ampla defesa, e decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da Contratada.

17.1.11 As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exige a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2 A Prefeitura Municipal de Mairiporã, responsável pelo Pregão, reserva-se o direito de:

18.2.1 Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

18.2.2 Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

18.2.3 Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data;

18.2.4 Suspender a sessão pública.

18.3 O Pregoeiro ou a Autoridade Superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

18.4 O Pregoeiro, por interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais e erros meramente materiais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP

18.6 Em atendimento ao protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, cláusula segunda, inciso I, será obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida, à exceção dos desobrigados.

18.7 O Edital e seus anexos estarão à disposição a partir do dia 19 de Setembro de 2022, na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, localizada à Alameda Tibiriçá, nº 374, Mairiporã/SP, no horário das 08h00 às 16h00, ou através do site da Prefeitura, no endereço eletrônico www.mairipora.sp.gov.br.

18.8 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes das Leis 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e nos Decretos Municipais 5.504/2009, 8.225/2017 e 8.303/2017.

MAIRIPORÃ/SP, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA

Autoridade Competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022

PROCESSO Nº 18.382/2022

OBJETO: Contratação de empresa, especializada na organização de feiras de livros ou encontros literários, atividades culturais e pedagógicas destinadas a educadores e alunos da Educação da Rede Municipal de Mairiporã, assim como promover e viabilizar a presença de autores no período do “Encontro Literário” para vivência com os alunos, por meio de prestação de serviços, a serem realizados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as condições descritas neste Termo de Referência.

Elaboração de projetos que visam a realização de oficinas cênicas e presença de autores durante o “Encontro Literário 2022” da Rede Municipal de Ensino para os alunos dos segmentos: Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental I, EJA e palestra para os educadores.

OBJETIVOS

- Promover palestra e apresentação cultural para os profissionais da educação com vistas a contribuir para o processo de formação continuada de cada profissional;
- Popularizar o livro e fomentar a leitura em toda Rede Municipal de Ensino;
- Promover o contato dos alunos com renomados autores do meio literário cujas obras tenham sido trabalhadas ao longo do ano letivo;
- Estimular e enfatizar a importância da leitura para os alunos e profissionais da educação;
- Selecionar oficinas cênicas que contribuam para uma ação educacional voltada para o desenvolvimento das competências leitora e escritora dos alunos;
- Contribuir para promoção de metodologia de leitura diversificada para que através das oficinas cênicas seja possibilitado também ao aluno o contato com o gênero “teatro.”

TEMÁTICA DO EVENTO

Projeto “E Viveram Leitores Para Sempre”.

2º Encontro Literário – 2022

PERÍODO DE REALIZAÇÃO

O prazo de execução do projeto será no período de 03/11/2022 a 29/11/2022, conforme cronograma deste Termo de Referência.

LOCAL DO EVENTO

CRECHES CONVENIADAS E CRECHES MUNICIPAIS:

Em cada unidade escolar (localização em cronograma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL I, EJA E EDUCADORES:

Auditório da Secretaria de Educação – Avenida Tabelião Passarela, 850/CEP: 07600-027

JUSTIFICATIVA:

A Rede Municipal de Mairiporã desenvolve desde 2021 o Projeto “E Viveram Leitores Para Sempre” com todos os alunos, desde a mais tenra idade, da Educação Infantil até o 5º ano e EJA (Educação de Jovens, Adultos e Idosos) por meio de ações voltadas ao incentivo e à prática de leitura, dirigidas a alunos e profissionais da Rede Municipal de Ensino. Projeto, elaborado coletivamente pelos educadores da Rede, validando todas as ações exitosas desenvolvidas de incentivo à leitura e escrita, é um instrumento inovador por promover uma ação educacional voltada para o desenvolvimento da competência comunicativa do aluno, da sua capacidade de interpretar e produzir, para que ele se torne capaz de ler e pronunciar o mundo.

Para tanto, é imprescindível uma prática que contemple a utilização de uma metodologia de leitura diversificada, ou seja, os materiais de apoio pedagógico devem constituir-se, sobretudo, dos diferentes textos que circulam socialmente, além de experiências lúdicas fora do espaço escolar, despertando o interesse pela leitura e escrita através de atividades interativas.

Neste sentido, propõe-se para o segundo semestre do ano letivo de 2022, as atividades de formação cultural e pedagógica e de Feira do Livro, através do evento 2º Encontro Literário, direcionadas aos profissionais e alunos da Rede Municipal de Ensino.

Embora a Rede de Ensino de Mairiporã esteja numa posição confortável em relação aos resultados de aprendizagem, tanto nas avaliações internas quanto nas avaliações externas graças às diversas ações formativas, investimento em livros e ao desenvolvimento do Projeto E viveram leitores para sempre, esta posição é também um fator preocupante, pois não é possível acomodar-se e manter as mesmas ações sem trazer inovações no campo pedagógico para alcançar evolução na aprendizagem dos alunos.

Desta forma realizar todos os anos um evento de culminância do Projeto E viveram leitores para sempre, chamado Encontro Literário, com o intuito de proporcionar a todos os alunos da Rede Municipal de Mairiporã, experiências que despertem ainda mais seu interesse pela leitura, escrita e, conseqüentemente, proporcione uma compreensão efetiva dos atos de ler e escrever, é um importante investimento. Algumas destas experiências serão:

- Contação de história para os alunos dos Centros de Educação Infantil (Creches Municipais e Conveniadas);
- Oficinas cênicas (teatro) para os alunos de Educação Infantil (Infantil 3, 4 e 5) e Ensino Fundamental (1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano) e EJA (1ª, 2ª, 3ª e 4ª série);
- Palestra/ atração cultural para os profissionais da Educação Municipal.

A palavra “teatro” deriva dos verbos gregos “ver, enxergar”, lugar de ver, ver o mundo, ver-se no mundo, perceber-se, perceber o outro e a sua relação com o outro. Dessa forma, de acordo com a visão pedagógica, o teatro tem a função de mostrar o comportamento social e moral, através do aprendizado de valores e do relacionamento com as pessoas.

Para tanto, o cenário é um instrumento importantíssimo para retratar o lugar geográfico, o lugar social, a época histórica, a estação do ano, a hora do dia ou outros elementos que possam retratar onde acontece a história. Assim, a função do cenário é a de determinar a ação no espaço e no tempo para que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

espectador possa entender os acontecimentos e para que, ao adentrarem no ambiente os alunos sintam-se interessados pela história que será contada. Assim, o cenário não pode restringir-se apenas ao palco, mas sim a todo o ambiente em que a ação será vivenciada pelo público, desde a entrada para a devida acomodação até a saída do espaço, seja nas unidades escolares ou no Auditório da Secretaria de Educação.

Quando assistimos a uma peça de teatro somos convidados a conhecer outros mundos. A fantasia, o lúdico e a imaginação estimulam a capacidade criativa de crianças e jovens. Ao mexer com suas experiências particulares, o espetáculo também os ajuda a entender melhor a si mesmos. O teatro é um exercício de comunicação com o espectador, ele exige que se pense sobre aquilo que está vendo e isso ajuda a desenvolver a autonomia e a autoestima.

Com a implementação da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) **“Os conhecimentos sobre os gêneros, sobre os textos, sobre a língua, sobre a norma-padrão, sobre as diferentes linguagens (semioses) devem ser mobilizados em favor do desenvolvimento das capacidades de leitura, produção e tratamento das linguagens, que, por sua vez, devem estar a serviço da ampliação das possibilidades de participação em práticas de diferentes esferas/campos de atividades humanas.”**

Desta forma, cabe ao Sistema de Ensino Municipal proporcionar aos estudantes experiências que contribuam para a ampliação dos letramentos, de forma a possibilitar a participação significativa e crítica nas diversas práticas sociais permeadas/constituídas pela oralidade, pela escrita e por outras linguagens. Assim, proporcionar aos alunos, contação de histórias e sessões de teatro (oficinas cênicas) através do Encontro Literário é possibilitar contato com as práticas culturais e contemplar novas práticas de linguagem e produções, contribuindo também para que o aluno seja protagonista de sua própria história.

Além disso, possibilitar aos alunos e educadores o contato com renomados autores do meio literário e fomentar a leitura, através da escolha de uma obra para o acervo pessoal dos envolvidos, contribui para aumentar os índices de leitura no Município, Estado e País já que torna os livros e autores acessíveis aos mesmos.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA CONTRATADA

- ✓ Montagem de som e cenografia para cada contação de história, em cada unidade escolar das Creches, respeitando cronograma deste termo.
- ✓ Desmontagem de som e cenografia após a realização de cada contação de história, em cada unidade escolar das Creches.
- ✓ Contratação de uma dupla de cantadores de cantigas de rodas com repertório variado de conhecimento do público infantil e adulto para recepção do público e realização de atividades de interação com os mesmos (alunos e profissionais da educação) durante o Encontro Literário que será realizada no Auditório da Secretaria de Educação.
- ✓ Instalação de uma ambientação cenográfica, além do palco, onde será realizado o Encontro Literário, no Auditório da Secretaria de Educação, na semana que antecede o evento, composto por dois ambientes decorados, constituídos entre uma área de palco e foyer de entrada, 200 m², e uma área de livre circulação de 120,00 m² com instalação de uma divisória estilo cortinado entre os respectivos ambientes e um portal de 2,50 m de largura para circulação do público entre um espaço e outro.
- ✓ As laterais internas do foyer de entrada deverão ser forradas em tecido com medidas compreendidas em 4,65 m de altura por 6.40 m de largura, com identificação visual de cortinados



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

com bandôs e xales. Os revestimentos das paredes deverão contar com painéis que representem o interior de um castelo com medidas compreendidas em 1,0m x 2,0m de forma que nada onere a estrutura já existente no Auditório da Secretaria de Educação.

- ✓ Decoração da parte aérea do recinto com frases de incentivo à leitura, imagens de personagens dos clássicos da literatura infantil, livros de diversos tamanhos e cores, com tamanhos de 1,25m x 1,20m.
- ✓ Instalação de uma divisória entre os espaços de plateia e exposição dos livros, com medidas compreendidas em 3,00m linear x 3,00m de altura, com uma passagem entre os ambientes com medida respectiva de 2,50m de largura, com forração de tecido que remeta a um salão nobre de um castelo.
- ✓ Instalação e disposição de elementos ornamentais e pufes coloridos, ao longo da área do espaço onde serão expostos os livros para a escolha dos alunos e educadores, com mesas forradas com toalhas temáticas e expositores acessíveis às faixas etárias dos alunos, conforme medidas informadas neste Termo de Referência.
- ✓ Instalar delimitação de espaço para as seguintes áreas de suporte: Estoque de Livros – prateleiras ou paletes para a organização dos livros de cada segmento; Equipe Pedagógica da Secretaria de Educação – mesas e cadeiras; Ambiente para Autores – cenografia compatível ao já descrito, mesa e duas cadeiras.
- ✓ Montagem de cenografia teatral (palco) de acordo com o repertório a ser apresentado no Auditório da Secretaria de Educação, no Encontro Literário, para Pré-Escola, Ensino Fundamental I, EJA e Educadores.
- ✓ Passagem de som, iluminação, ensaio e outros preparativos, antecedendo o Encontro Literário.
- ✓ Realização das sessões de teatro (oficinas cênicas) para Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, conforme local, dias e horários pré-estabelecidos em cronograma.
- ✓ Desmontagem e remoção de cenografia após a realização do Encontro Literário no Auditório da Secretaria de Educação.
- ✓ As oficinas cênicas acontecerão no Auditório da Secretaria de Educação, localizado a Avenida Tabelião Passarela, 850 - CEP: 07600-027, Mairiporã, no período de 03/11 a 11/11/2022 (Encontro Literário para Pré-Escola, Ensino Fundamental I, EJA e Educadores) e nas Unidades Escolares (Creches), no período de 16/11 a 29/11/2022, em cada unidade escolar, conforme tabela de endereços disponibilizada neste Termo de Referência.

Todas as apresentações deverão ser realizadas, obrigatoriamente, nos locais e horários estabelecidos neste Termo de Referência.

CRONOGRAMA DO ENCONTRO LITERÁRIO

CRONOGRAMA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

DATA	ESCOLAS / TURMAS	Nº DE SESSÕES TEATRAIS	HORÁRIO
03/11	EM CRISTIANE SILVA COSTA - INF I/II	4	8h às 9h30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

	EM JOSÉ DA SILVEIRA PINHEIRO - INF I/II EM MÁRCIA MONTEIRO PEREIRA - INF I/II EM BENEDICTO MARCIANO BUENO – INF I/II EM PROFA DIOMAR MIRANDA BONI – INF I/II EM PROFESSORA MAGALI GUARISO DE CAMPOS - INF I/II EM RAMIRA FÉLIX DA SILVA - INF I/II EM SHIGERU SASAKI - INF I/II EM DIVINA ANASTÁCIO DO NASCIMENTO - INF I/II EM JOÃO VICENTE DE ARAUJO FILHO - INF I/II EM PASCHOAL LUCIANI JUNIOR - INF I/II		9h30 às 11h 13h30 às 15h 15h às 16h30
04/11	EM GUIDO PISANESCHI - INF I/II EM LUIZ TELES BATAGINI - INF I/II EM NANCY DE FREITAS ROLIM - INF I/II EM VOVÓ DANILA - INF I/II EM ELIZA NEGRI DA SILVA - INF I/II EM JOÃO PUGA DIAS – INF I/II EM MOACYR ARCHANJO DOS SANTOS INF I/II EM VEREADOR RENATO PINHO - INF I/II EM TAKAMICHI UENOJO - INF I/II EM IDALINA DA SILVA CARDOSO - INF I/II EM INÁCIO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO - INF I/II	4	8h às 9h30 9h30 às 11h 13h30 às 15h 15h às 16h30

CRONOGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL I

DATA	ESCOLAS / TURMAS	Nº DE SESSÕES TEATRAIS	HORÁRIO
07/11 1º ANO	EM CRISTIANE SILVA COSTA EM GUIDO PISANESCHI EM MÁRCIA MONTEIRO PEREIRA EM NANCY DE FREITAS ROLIM EM PASCHOAL LUCIANI JUNIOR EM BENEDICTO MARCIANO BUENO EM PROFA DIOMAR MIRANDA BONI EM PROF ARMANDO PAVANELLI EM EDMÉA IGNEZ CHAMMA EM MUFARREGE SALOMÃO CHAMMA EM NAKAMURE KIKUE AIACYDA EM PASCHOAL LUCIANI JUNIOR EM PREFEITO SARKIS TELLIAN EM IDALINA DA SILVA CARDOSO EM INÁCIO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO EM JOÃO PUGA DIAS EM MOACYR ARCHANJO DOS SANTOS EM PROFESSORA MAGALI GUARISO DE CAMPOS	4	8h às 9h30 9h30 às 11h 13h30 às 15h 15h às 16h30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

	EM RAMIRA FÉLIX DA SILVA EM TAKAMICHI UENOJO EM TIRSI ANNA CASTELLANI GAMBERINI EM ELIZA NEGRI DA SILVA EM JOÃO VICENTE DE ARAUJO FILHO EM VEREADOR RENATO PINHO		
08/11 2º ANO	EM CRISTIANE SILVA COSTA EM GUIDO PISANESCHI EM MÁRCIA MONTEIRO PEREIRA EM NANCY DE FREITAS ROLIM EM PASCHOAL LUCIANI JUNIOR EM BENEDICTO MARCIANO BUENO EM PROFA DIOMAR MIRANDA BONI EM PROF ARMANDO PAVANELLI EM EDMÉA IGNEZ CHAMMA EM MUFARREGE SALOMÃO CHAMMA EM NAKAMURE KIKUE AIACYDA EM PASCHOAL LUCIANI JUNIOR EM PREFEITO SARKIS TELLIAN EM IDALINA DA SILVA CARDOSO EM JOÃO PUGA DIAS EM MOACYR ARCHANJO DOS SANTOS EM PROFESSORA MAGALI GUARISO DE CAMPOS EM RAMIRA FÉLIX DA SILVA EM TAKAMICHI UENOJO EM TIRSI ANNA CASTELLANI GAMBERINI EM ELIZA NEGRI DA SILVA EM JOÃO VICENTE DE ARAUJO FILHO EM VEREADOR RENATO PINHO EM JOSÉ ARNONI	4	8h às 9h30 9h30 às 11h 13h30 às 15h 15h às 16h30
09/11 3º ANO	EM CRISTIANE SILVA COSTA EM GUIDO PISANESCHI EM MÁRCIA MONTEIRO PEREIRA EM NANCY DE FREITAS ROLIM EM PASCHOAL LUCIANI JUNIOR EM BENEDICTO MARCIANO BUENO EM PROFA DIOMAR MIRANDA BONI EM PROF ARMANDO PAVANELLI EM EDMÉA IGNEZ CHAMMA EM MUFARREGE SALOMÃO CHAMMA EM NAKAMURE KIKUE AIACYDA EM PASCHOAL LUCIANI JUNIOR EM PREFEITO SARKIS TELLIAN EM IDALINA DA SILVA CARDOSO EM JOÃO PUGA DIAS	4	8h às 9h30 9h30 às 11h 13h30 às 15h 15h às 16h30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

	EM MOACYR ARCHANJO DOS SANTOS EM PROFESSORA MAGALI GUARISO DE CAMPOS EM RAMIRA FÉLIX DA SILVA EM TAKAMICHI UENOJO EM TIRSI ANNA CASTELLANI GAMBERINI EM ELIZA NEGRI DA SILVA EM JOÃO VICENTE DE ARAUJO FILHO EM VEREADOR RENATO PINHO EM JOSÉ ARNONI EM HIPÓLITO FERRARI		
10/11 4º ANO	EM GUIDO PISANESCHI EM MÁRCIA MONTEIRO PEREIRA EM PASCHOAL LUCIANI JUNIOR EM PROFA DIOMAR MIRANDA BONI EM PROF ARMANDO PAVANELLI EM EDMÉA IGNEZ CHAMMA EM MUFARREGE SALOMÃO CHAMMA EM NAKAMURE KIKUE AIACYDA EM PASCHOAL LUCIANI JUNIOR EM PREFEITO SARKIS TELLIAN EM IDALINA DA SILVA CARDOSO EM JOÃO PUGA DIAS EM MOACYR ARCHANJO DOS SANTOS EM PROFESSORA MAGALI GUARISO DE CAMPOS EM RAMIRA FÉLIX DA SILVA EM TAKAMICHI UENOJO EM TIRSI ANNA CASTELLANI GAMBERINI EM ELIZA NEGRI DA SILVA EM JOÃO VICENTE DE ARAUJO FILHO EM HIPOLITO FERRARI EM JOSÉ ARNONI	4	8h às 9h30 9h30 às 11h 13h30 às 15h 15h às 16h30
11/11 5º ANO	EM GUIDO PISANESCHI EM MÁRCIA MONTEIRO PEREIRA EM PASCHOAL LUCIANI JUNIOR EM PROFA DIOMAR MIRANDA BONI EM PROF ARMANDO PAVANELLI EM EDMÉA IGNEZ CHAMMA EM MUFARREGE SALOMÃO CHAMMA EM NAKAMURE KIKUE AIACYDA EM PASCHOAL LUCIANI JUNIOR EM PREFEITO SARKIS TELLIAN EM IDALINA DA SILVA CARDOSO EM JOÃO PUGA DIAS EM MOACYR ARCHANJO DOS SANTOS	4	8h às 9h30 9h30 às 11h 13h30 às 15h 15h às 16h30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

EM PROFESSORA MAGALI GUARISO DE CAMPOS EM RAMIRA FÉLIX DA SILVA EM TAKAMICHI UENOJO EM TIRSI ANNA CASTELLANI GAMBERINI EM ELIZA NEGRI DA SILVA EM JOÃO VICENTE DE ARAUJO FILHO EM JOSÉ ARNONI EM HIPÓLITO FERRARI		
--	--	--

CRONOGRAMA EDUCADORES

DATA	ESCOLAS / TURMAS	HORÁRIO
09/11	TODOS OS PROFESSORES, COORDENADORES E GESTORES DA REDE	HTPC – 18h30 ÀS 20h30

CRONOGRAMA EJA

DATA	ESCOLAS / TURMAS	Nº DE SESSÕES TEATRAIS	HORÁRIO
10/11	EM MUFARREGE SALOMÃO CHAMMA EM TIRSI ANNA CASTELLANI GAMBERINI	1 sessão	19h às 20h30

CRONOGRAMA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES MUNICIPAIS

DATA	UNIDADE ESCOLAR		Nº DE SESSÕES TEATRAIS
	MANHÃ	TARDE	
16/11	CRECHE SUMICO MAEDA YANASE (3 sessões)	CRECHE KATSUKO SHIMURA (3 sessões)	6
17/11	CRECHE ANADIR VICENTINA SILVERIO PUGA (2 sessões)	CRECHE ANADIR VICENTINA SILVERIO PUGA (2 sessões)	4
18/11	CRECHE ERMELINDA RAMPINI DA SILVA (4 sessões)	CRECHE ERMELINDA RAMPINI DA SILVA (4 sessões)	8
21/11	CRECHE LUIZ ANTONIO PEREIRA (4 sessões)	CRECHE LUIZ ANTONIO PEREIRA (4 sessões)	8
22/11	CRECHE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA GLÓRIA PETRANSAN (4 sessões)	CRECHE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA GLÓRIA PETRANSAN (4 sessões)	8
23/11	CRECHE MARIA TEREZINHA ROCHA CHAMMA (4 sessões)	CRECHE MARIA TEREZINHA ROCHA CHAMMA (4 sessões)	8
24/11	CRECHE NAIR MONTEIRO ARNONI (4 sessões)	CRECHE NAIR MONTEIRO ARNONI (4 sessões)	8
25/11	CRECHE SEBASTIÃO FRANCISCO DA COSTA (4 sessões)	CRECHE SEBASTIÃO FRANCISCO DA COSTA (4 sessões)	8
28/11	CRECHE SILVIA MARIA PIUNTI GARCIA (4 sessões)	CRECHE SILVIA MARIA PIUNTI GARCIA (4 sessões)	8
29/11	CRECHE TIA LAURA (3 sessões)	CRECHE TIA LAURA (3 sessões)	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

HORÁRIO

MANHÃ: 9h às 11h

TARDE: 13h às 15h

LOCALIZAÇÃO DAS CRECHES CONVENIADAS E MUNICIPAIS

NOME U.E.	ENDEREÇO E PONTO DE REFERÊNCIA	RESPONSÁVEL	TELEFONE
CEM MARIA DA GLÓRIA PETRANSAN	Rua Felipe Salomão Chamma, 165 - Chácara Arantes	MÁRCIA	4419-2766
CEM NAIR MONTEIRO ARNONI	Rua Alameda Canuto De Pito, s/n - Bairro Roseira	ANDRÉA	4485-3999
CEM KATSUKO SHIMURA	Rua Dom José Maurício da Rocha, 211 - Centro	REGIANE	4604-5236
CEM ERMELINDA RAMPINI DA SILVA	Rua São Jorge, 15 - Terra Preta	ALESSANDRA	4486-2223
CEM LUIZ ANTONIO PEREIRA	Rua Francisco Miranda, s/n - Jd. Pereira - Terra Preta	AFRODITE	4486-3850
CEM MARIA TEREZINHA ROCHA CHAMMA	Rua Laudemiro Ramos, s/n - Jd. Fernão Dias	OTÁVIO	4419-6812
CEM SEBASTIÃO FRANCISCO DA COSTA	Rua Primavera, s/n - Pq. Náutico	ROGÉRIO	4419-7214
CEM SILVIA MARIA PIUNTI GARCIA	Rua Olavo Bilac, s/n - Centro	GERCILIA	4419-1753
CEM SUMICO MAEDA YANASE	Rua Fernanda Spada, s/n - Jd. Spada	SÔNIA	4604-3815
CEM TIA LAURA	Rua Benedito Galvão, 38 - Jd. Galvão	NELSON	4419-7281
CEM ANADIR VICENTINA SILVERIO PUGA	Rua Anjo Gabriel, 57 - Canjica - Terra Preta	EDILEUSA	3777-9350

DA ORGANIZAÇÃO DA FEIRA DE LIVROS/ ENCONTRO LITERÁRIO

- ✓ O espaço previamente determinado para a realização do “Encontro Literário”, compreenderá as instalações existentes, com as condições a serem cumpridas obrigatoriamente pela contratada no que tange a respeito da instalação cenográfica contida neste Termo de Referência, citadas anteriormente.
- ✓ Organizar e acondicionar os livros em forma de estoque para atender a demanda de livros retirados durante o evento pelo público presente (alunos e professores da Rede Municipal de Ensino).
- ✓ A entrada do evento deverá estar demarcada por banner alusivo à temática do evento.
- ✓ Todos os participantes escolherão apenas um livro de livre escolha.
- ✓ A contratada deverá fornecer as mesas que servirão de apoio para a exposição dos livros dispostos aos participantes. Os respectivos mobiliários, deverão atender as necessidades e expectativas de segurança, conservação e tamanho especificamente: para alunos do Ensino Fundamental I, EJA I e Professores com altura de 0.80 centímetros de altura e para atender a demanda da Educação infantil



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

com altura regulável de 0,60 centímetros de altura. As mesas deverão estar adornadas com toalhas personalizadas de acordo com a temática do evento.

RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ Cumprir as especificações técnicas definidas neste termo.
- ✓ Responsabilizar-se pela reposição e manutenção dos livros a serem distribuídos durante todo período do Encontro Literário.
- ✓ Responsabilizar-se pelas despesas fixas e ou extras próprias de alimentação, estadia, locomoção e impostos previstos em lei.
- ✓ Cumprir dia e horário definidos para com as atividades, de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria de Educação, após a finalização do certame.
- ✓ Responsabilizar-se por toda equipe de prestação de serviços, inclusive no que tange a menores de 18 anos, caso este estiver, obter as devidas autorizações legais.
- ✓ Responsabilizar-se pela instalação de banner em suporte próprio à entrada do evento.
- ✓ Manter ao menos 03 (três) monitores como auxiliares durante todo período do evento.
- ✓ Assegurar a equipe de prestação de serviços contratados, pela vencedora do certame, seguro de vida individual e ou em grupo, eximindo a Secretaria de Educação de qualquer eventualidade, dolo e ou reclamação trabalhista.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Na apresentação dos projetos, os proponentes deverão comprovar competência legal na respectiva área, observados os critérios de aceitabilidade e classificação descritos nos itens seguintes deste Termo de Referência.

Os projetos apresentados deverão ter caráter artístico e /ou cultural a ser enquadrados nos temas abordados e trabalhados com os alunos da Rede Municipal de Ensino, durante todo ano letivo, conforme ações do Projeto E viveram leitores para sempre.

O proponente deverá ter, no mínimo, um ano de existência legal, com objetivo e atuação prioritariamente culturais, com efetiva atuação devidamente comprovada.

Não poderá participar desta licitação nenhum órgão ou projeto da Administração Pública direta ou indireta seja ela Municipal, Estadual ou Federal.

É vedada a participação de proponente que mantenha vínculo de parentesco ou afinidade em linha reta ou colateral, ou ainda de parentesco por estado civil e união estável, com os agentes integrantes do quadro do funcionalismo público municipal.

É de responsabilidade do proponente obter as devidas autorizações legais quando em seu projeto tiver menores de 18 anos.

O proponente deverá deter as devidas autorizações de direitos autorais (execução, publicação, veiculação, radiodifusão, direitos de uso de patentes etc) junto aos órgãos fiscalizadores competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

DAS OBRIGAÇÕES:

O proponente do projeto é responsável por todos os atos necessários a realização do projeto tais como: montagem e desmontagem, confecção e aquisição de todos os materiais necessários para a cenografia e decoração incluindo todo e qualquer tipo de material pertinente a montagem quanto da sua totalidade como: objetos, adereços cênicos, figurinos, trilha sonora, mobiliário necessários à execução do projeto. A ambientação cenográfica do espaço físico, assim como a cenografia teatral deverão estar de acordo com o tema abordado nas Oficinas Cênicas, conforme descrito neste Termo de Referência.

O proponente é responsável pelos pagamentos, hospedagem, transporte, alimentação de seu pessoal, entre outros.

O proponente é responsável pela manutenção dos espaços no período em que estiver utilizando, obrigando-se a entregá-los na mesma forma e condições em que foram recebidos.

Os equipamentos de palco, som, luz, gerador e cadeiras a serem utilizados no Auditório da Secretaria de Educação, no período de 03 a 11 de novembro de 2022, serão locados pela Prefeitura de Mairiporã.

RESULTADOS ESPERADOS:

Possibilitar aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Mairiporã acesso à cultura literária, mediante a apresentação das oficinas cênicas inspiradas em obras literárias de diversos gêneros textuais e temáticas relevantes para os mesmos, resultando em uma prática pedagógica inovadora, mais atrativa e eficiente, validando as ações pedagógicas implementadas através do "Projeto E viveram leitores para sempre", em seu Encontro Literário anual.

DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

Para a análise do projeto que visa a realização de oficinas cênicas durante o Encontro Literário 2022 será levado em consideração se os textos são inspirados na diversidade de gêneros textuais e na qualidade literária das obras. Para tanto, a empresa contratada deverá possuir a autorização de exclusividade para a transmutação das obras literárias escolhidas em oficinas cênicas (teatros/ contações de história), conforme documentos apresentados pela mesma.

A aprovação será baseada na qualidade literária das obras selecionadas pela contratada para a realização das oficinas cênicas e a extrapolação das mesmas, de acordo com as determinações a seguir:

- Contação de história para os alunos das Creches, trazendo encantamento aos pequenos leitores e expectadores. O texto deve abordar o gosto pela leitura e o interesse pelos textos escritos, envolvendo uma oralidade de fácil entendimento e dinâmica que envolva alunos da Educação Infantil, mexendo com o imaginário da criança, levando-a a expressar desejos, sentimentos e que ler pode ser uma divertida brincadeira. Para cada sessão, nesta faixa etária, considerando que o tempo de concentração das crianças é pequeno, os alunos deverão ter uma interação máxima de 25 minutos. Ressaltamos que, envolvendo montagem e desmontagem do cenário, o tempo entre uma unidade escolar e outra deve ser de, no mínimo, 1h30 minutos.
- Antecedendo todas as apresentações teatrais do Ensino Fundamental e Pré-Escola, no Auditório da Secretaria de Educação, para enaltecer a grandiosidade do teatro e para sensibilização dos alunos a essa importante linguagem, deverá ser apresentada uma sessão, com uma dupla de cantadores de cantigas de rodas com repertório variado, de conhecimento do público infantil, tendo duração mínima de 15 minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

- Peça de teatro, para os alunos de Pré-Escola (Infantil 3, 4 e 5) e séries iniciais do Ensino Fundamental (1º e 2º ano). O texto para esta faixa etária deve se tratar de um conto envolvente com personagens de fácil identificação visual para os alunos envolvidos. Desta maneira, a oficina cênica deve trazer a narrativa desses personagens, promovendo o gosto pela leitura e o envolvimento com os livros. O intuito é incentivar ainda mais os pequenos espectadores para a leitura de diversos gêneros textuais: poesia, conto de fadas e suas versões modernas, propiciando o reconhecimento do objeto livro como indispensável e uma ferramenta poderosa para leitura, pesquisa e aprendizagem, incentivando a formação de leitores. Para cada sessão, nesta faixa etária, considerando que o tempo de concentração passa a ser um pouco maior, os alunos deverão ter uma interação máxima de 40 minutos, envolvendo a sessão de cantigas (10 minutos) e a apresentação teatral (30 minutos).
- Peça de teatro destinada aos alunos do 3º, 4º, 5º ano e EJA deve abordar a importância da Leitura e da Escrita em linguagem poética, além de apresentar diversos gêneros textuais ao longo da encenação trazendo dinamismo e humor ao texto e aguçando o interesse pela leitura. Reconhecer a importância da literatura e incentivar a formação do hábito de leitura na idade em que todos os hábitos se formam, isto é, na infância, é um caminho que leva a criança a desenvolver a imaginação, emoções e sentimentos de forma prazerosa e significativa, despertando a competência leitora e escritora. E desenvolver isso em quem não teve oportunidade, na faixa etária adequada, como os alunos da EJA, é uma questão de responsabilidade social. Para cada sessão, nesta faixa etária, considerando que o tempo de concentração é maior, os alunos deverão ter uma interação máxima de 45 minutos, envolvendo a sessão de cantigas (10 minutos) e a apresentação teatral de até 35 minutos.

O proponente deverá apresentar os textos com, no mínimo, três personagens para a encenação, devidamente fantasiados ou vestidos de acordo com cada encenação, o esboço de toda cenografia, envolvendo o ambiente escolar onde as contações de história serão realizadas (Creches), o palco, e auditório onde acontecerão as apresentações teatrais (Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA e Educadores) com enfoque no objeto livro, trazendo ao ambiente livros cenográficos como importantes elementos para despertar a magia e a ludicidade que a leitura e a escrita devem transmitir aos alunos, além de know-how para o desenvolvimento das contações de história e peças teatrais, comprovados através de anexos de autorização para a realização da transmutação dos textos.

As propostas serão analisadas e julgadas por uma Comissão designada mediante Portaria da Secretaria de Educação de Mairiporã, a ser publicada no IOE – Imprensa Oficial de Mairiporã.

Será DESCLASSIFICADA a entidade cuja proposta de trabalho não atenda às especificações técnicas constantes nos anexos do presente Termo de Referência.

Serão utilizados os seguintes critérios para aprovação do projeto:

1) EXPERIÊNCIA DO GRUPO

A quantidade de atividades já realizadas pelo grupo, como espetáculos, apresentações, oficinas, promoção de eventos próprios é um dos critérios básicos da técnica. É um quesito fundamental para a comprovação da trajetória do grupo e de que o mesmo está em atividade. Deverá ser comprovado através de fotos, declarações de participação em eventos e realização de oficinas, incluindo matéria impressa e registros fotográficos em portfólio em tamanho A4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

1) CLAREZA, CONSISTÊNCIA E COERÊNCIA DA PROPOSTA

A afinidade entre a proposta apresentada e as necessidades do Encontro Literário será avaliada mediante apresentação de projeto contendo todas as atividades a serem desenvolvidas, os textos que serão utilizados, descrição das fantasias ou vestimentas e esboço da cenografia.

2) CRIATIVIDADE E INOVAÇÃO

A originalidade contará como um dos principais diferenciais competitivos entre as propostas submetidas. Desta forma a apresentação de fotos e vídeos deverão ser avaliadas para constatação de criatividade e inovação.

3) CLAREZA DA PROPOSTA ECONÔMICA

Considerando-se o valor máximo proposto pela municipalidade, a licitante deve ter proposta econômica clara, que permite identificar a possibilidade de atendimento da demanda do Encontro Literário, nas balizas do limite econômico proposto.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É facultado à Comissão de Análise do Projeto, em qualquer fase deste certame, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do mesmo.

PAGAMENTOS

O pagamento será realizado em duas parcelas, 01 parcela no início e outra no término do evento.

Mairiporã, 08 de agosto de 2022.

MÁRCIA AP. BERNARDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022

PROCESSO Nº 18.382/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS DE LIVROS OU ENCONTROS LITERÁRIOS, ATIVIDADES CULTURAIS E PEDAGÓGICAS DESTINADAS A EDUCADORES E ALUNOS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, ASSIM COMO PROMOVER E VIABILIZAR A PRESENÇA DE AUTORES NO PERÍODO DO “ENCONTRO LITERÁRIO” PARA VIVÊNCIA COM OS ALUNOS, POR MEIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 8.666/93, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Prezados Senhores:

Servimo-nos da presente, para apresentar a V.Sas. nossa Proposta Comercial para execução dos serviços objeto do Pregão Presencial em referência conforme Resumo do Projeto em anexo, no valor total de: R\$ _____ (_____).

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	TELEFONE:
I.E.:	E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE:	
DATA:	

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1 - Validade da proposta: 90 (noventa) dias;

2 - Prazo de Execução do Projeto: período de 03/11/2022 a 29/11/2022;

3 - Locais de Execução do Projeto: são os relacionados no Anexo I Termo de Referência deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, desmontagem, manutenção, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

a) Se houver alteração no endereço antes da expedição da Autorização de Fornecimento, a empresa deverá entregar realizar a montagem, no endereço indicado pela Secretaria requisitante desde que o mesmo seja dentro do município de Mairiporã;

4 - Declaramos que, caso seja classificado em 1º (primeiro) lugar no certame, apresentaremos em até 02 (dois) dias após o término da sessão, nova proposta de Preços Readequada com os valores dos itens do lote, considerando a redução de valores unitários de maneira linear aplicada na mesma proporção da redução do valor do lote ofertado na etapa de lances verbais do Pregão, independente se houve lances em sessão pública;

5 - Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);

6 - Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

7 - Declaramos que esta empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Mairiporã/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93 e Súmula 51 TCE/SP), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

NOME DO REPRESENTANTE:
RG:
CPF:
E-MAIL PESSOAL:
CARGO:
ASSINATURA DO REPRESENTANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO III - MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA E DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022

PROCESSO Nº 18.382/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS DE LIVROS OU ENCONTROS LITERÁRIOS, ATIVIDADES CULTURAIS E PEDAGÓGICAS DESTINADAS A EDUCADORES E ALUNOS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, ASSIM COMO PROMOVER E VIABILIZAR A PRESENÇA DE AUTORES NO PERÍODO DO “ENCONTRO LITERÁRIO” PARA VIVÊNCIA COM OS ALUNOS, POR MEIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 8.666/93, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ _____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital e que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epigrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO IV - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022

PROCESSO Nº 18.382/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS DE LIVROS OU ENCONTROS LITERÁRIOS, ATIVIDADES CULTURAIS E PEDAGÓGICAS DESTINADAS A EDUCADORES E ALUNOS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, ASSIM COMO PROMOVER E VIABILIZAR A PRESENÇA DE AUTORES NO PERÍODO DO “ENCONTRO LITERÁRIO” PARA VIVÊNCIA COM OS ALUNOS, POR MEIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 8.666/93, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade _____ e CPF _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Mairiporã/SP, em específico ao Pregão Presencial 073/2022 referente ao Processo 18.382/2022, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO V - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022

PROCESSO Nº 18.382/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS DE LIVROS OU ENCONTROS LITERÁRIOS, ATIVIDADES CULTURAIS E PEDAGÓGICAS DESTINADAS A EDUCADORES E ALUNOS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, ASSIM COMO PROMOVER E VIABILIZAR A PRESENÇA DE AUTORES NO PERÍODO DO “ENCONTRO LITERÁRIO” PARA VIVÊNCIA COM OS ALUNOS, POR MEIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 8.666/93, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declara que a empresa acima nominada não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 073/2022, realizado pela Prefeitura do Município de Mairiporã.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO VI - MINUTA DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022

PROCESSO Nº 18.382/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS DE LIVROS OU ENCONTROS LITERÁRIOS, ATIVIDADES CULTURAIS E PEDAGÓGICAS DESTINADAS A EDUCADORES E ALUNOS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, ASSIM COMO PROMOVER E VIABILIZAR A PRESENÇA DE AUTORES NO PERÍODO DO “ENCONTRO LITERÁRIO” PARA VIVÊNCIA COM OS ALUNOS, POR MEIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 8.666/93, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial 073/2022 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO VII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022

PROCESSO Nº 18.382/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS DE LIVROS OU ENCONTROS LITERÁRIOS, ATIVIDADES CULTURAIS E PEDAGÓGICAS DESTINADAS A EDUCADORES E ALUNOS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, ASSIM COMO PROMOVER E VIABILIZAR A PRESENÇA DE AUTORES NO PERÍODO DO “ENCONTRO LITERÁRIO” PARA VIVÊNCIA COM OS ALUNOS, POR MEIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 8.666/93, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, que, não possui em seu quadro funcional e/ou societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO _____, QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP E A EMPRESA

_____.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022

PROCESSO Nº 18.382/2022

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, sediada à Alameda Tibiriçá, nº 374, CNPJ 46.523.163/0001-50, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor _____, Secretário Municipal de _____, de ora em diante denominada simplesmente contratante e, de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG _____, inscrito no CPF _____, de ora em diante denominada simplesmente contratada, tem pelo presente, justo e contratado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 Constitui objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS DE LIVROS OU ENCONTROS LITERÁRIOS, ATIVIDADES CULTURAIS E PEDAGÓGICAS DESTINADAS A EDUCADORES E ALUNOS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, ASSIM COMO PROMOVER E VIABILIZAR A PRESENÇA DE AUTORES NO PERÍODO DO “ENCONTRO LITERÁRIO” PARA VIVÊNCIA COM OS ALUNOS, POR MEIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 8.666/93, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, conforme Edital do Pregão nº 073/2022, Processo 18.382/2022 e Proposta Comercial da **CONTRATADA**;

1.2 O Processo Licitatório supracitado, o edital, seus anexos, a Proposta Comercial da Contratada e Projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 De vigência: A vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

2.1.1 O prazo de vigência desse contrato poderá ser prorrogado caso haja interesse da Administração e concordância da empresa contratada, respeitados os ditames do artigo 57 da Lei 8.666/93.

2.2 Prazo de Execução do Projeto: período de 03/11/2022 a 29/11/2022;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1 Locais de Execução do Projeto: são os relacionados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguro, transporte, montagem, desmontagem, manutenção, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

a) Se houver alteração no endereço antes da expedição da Autorização de Fornecimento, a empresa deverá entregar realizar a montagem, no endereço indicado pela Secretaria requisitante desde que o mesmo seja dentro do município de Mairiporã;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

5.1 Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ _____ (_____);

5.2 Pela prestação dos serviços, a prefeitura efetuará o pagamento ao fornecedor em duas parcelas, conforme estabelecido pelo Termo de Referência, em até 10 (dez) dias corridos após o aceite da nota fiscal;

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocados sob as seguintes dotações orçamentárias: (515) 02.08.01.33.3.3.90.39.00 12.361.2004.1040, Fonte 01, Tesouro.

6.2 Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes que não envolvam culpa da Contratada, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

6.2.1 O índice de reajuste será o IPC FIPE (Geral);

6.2.2 A data base adotada será _____ / _____ (Mês / Ano);

6.3 São dados bancários da CONTRATADA: _____.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Da Contratada:

7.1.1 A contratada obriga-se a fornecer o objeto, após a data de retirada da Autorização de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

7.1.2 A contratada obriga-se a fornecer em estrita conformidade com o objeto licitado, obrigando-se corrigir eventuais irregularidades dentro do prazo necessário para que não prejudique os eventos;

7.1.3 Caberá à contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

7.1.4 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o contratante.

7.2 Da Contratante:

7.2.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

7.2.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Quinta deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

7.2.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

7.2.4 Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para o fornecimento da contratação pretendida.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

8.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

8.1.1 Multa de mora de até 1% (hum por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

8.1.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

8.1.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

8.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Mairiporã/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Mairiporã/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

8.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

8.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

8.1.7 Caso seja constatado que o serviço que foi executado ou produto entregue pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referencia, caberá a substituição do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 8.1.1;

8.1.8 Multa de até 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

8.1.9 O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

8.1.10 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

8.1.11 Garantido o contraditório e a ampla defesa, e decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da Contratada.

8.1.12 As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exige a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

9.1 A contratante poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, bem como pelo não cumprimento, pela contratada, de alguma cláusula do presente ou constante do Edital de Pregão 073/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1 O presente contrato rege-se pela Lei 8666/93, Lei Complementar 123/06, e Lei 10.520/02 bem como pelo que consta da peça editalícia, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Edital do Pregão Presencial 073/2022, do Processo Licitatório competente.

11.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Mairiporã/SP para nele serem dirimidas as dúvidas advindas do presente contrato.

11.3 Fica designado (a) como Gestor (a) do Contrato o Senhor (a) _____ que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do artigo 67 e seus §§ da Lei n° 8.666/93.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Local e data.

PREFEITURA

FORNECEDOR

NOME: Gestor do Contrato (Ciência e Anuência)

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(Redação dada pela Instrução Normativa nº 01/2020)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP.

CONTRATADO: _____.

TERMO DE CONTRATO: XXX/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS DE LIVROS OU ENCONTROS LITERÁRIOS, ATIVIDADES CULTURAIS E PEDAGÓGICAS DESTINADAS A EDUCADORES E ALUNOS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, ASSIM COMO PROMOVER E VIABILIZAR A PRESENÇA DE AUTORES NO PERÍODO DO “ENCONTRO LITERÁRIO” PARA VIVÊNCIA COM OS ALUNOS, POR MEIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 8.666/93, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mairiporã, XX de XXXXXX de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

Nome: WALID ALI HAMID

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 221.979.268-45

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____.

Pela contrada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____.

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO X – ORIENTAÇÕES PARA PROTOCOLO DIGITAL DAS NOTAS FISCAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022

PROCESSO Nº 18.382/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS DE LIVROS OU ENCONTROS LITERÁRIOS, ATIVIDADES CULTURAIS E PEDAGÓGICAS DESTINADAS A EDUCADORES E ALUNOS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, ASSIM COMO PROMOVER E VIABILIZAR A PRESENÇA DE AUTORES NO PERÍODO DO “ENCONTRO LITERÁRIO” PARA VIVÊNCIA COM OS ALUNOS, POR MEIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A SEREM REALIZADOS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 8.666/93, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1. A empresa CONTRATADA deverá protocolar processo para recebimento de valores por meio do link <https://protocolo.cidadao.conam.com.br/mairipora/> com o assunto “PAGAMENTO DE NOTAS FISCAIS”.

1.1. Deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

1.1.1. Nome/razão social;

1.1.2. CPF/CNPJ;

1.1.3. Telefone para contato;

1.1.4. Nota fiscal de produto/serviço;

1.1.5. Cópia de contrato firmado com o município;

1.1.7. Autorização de fornecimento.

Observação:

Todas estas informações são importantes para que o processo de pagamento chegue no tempo correto a quem deve atestar a Nota Fiscal.

O Protocolo Digital das Notas Fiscais possibilitará que a empresa contratada acompanhe o andamento de seu processo de pagamento.